



Município de Bilac

LEI Nº 2.111, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza o Executivo a firmar termo de cessão de uso com a Fundação Hermínio Ometto e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a ceder à Fundação Hermínio Ometto, mantenedora do Centro Universitário Hermínio Ometto, inscrita no CNPJ sob o nº 44.701.688/0001-02, sediada na avenida Dr. Maximiliano Baruto, 500, jardim Universitário, na cidade de Araras, Estado de São Paulo, por meio de termo de cessão de uso, espaço físico da EMEIF Gen. Lima Figueiredo.

Art. 2º O imóvel será destinado à instalação e funcionamento de ensino superior nos seguintes dias e horários:

I - de segunda à sexta-feira: das 18h30min às 23h; e

II - aos sábados: das 9h às 16h:30min.

Parágrafo único. A utilização do imóvel cedido em desacordo com a presente Lei ensejará a revogação e/ou extinção da cessão.

Art. 3º A cessão de uso, nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Art. 4º As condições em que se operará a presente cessão de uso são as constantes da minuta de termo de cessão de uso, prevista no anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 26 de abril de 2016.

SUELI ORSATTI SAGHABI

Prefeita

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA

Secretário Administrativo



ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Instrumento particular de cessão de uso de imóvel que entre si celebram o Município de Bilac e a Fundação Hermínio Ometto.

Pelo presente instrumento, de um lado, como **CEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE BILAC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa estabelecida na praça Oswaldo Martins, s/nº, centro, Bilac-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 44.430.783/0001-19, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **Sueli Orsatti Saghabi**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 6.991.388 SSP/SP e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 037.519.788-52, residente e domiciliada à rua João Chaim Rezeke, nº 253, jardim Alvorada, cidade de Bilac-SP, e de outro, como **CESSIONÁRIA**, a **FUNDAÇÃO HERMÍNIO OMETTO**, mantenedora do **Centro Universitário Hermínio Ometto - UNIARARAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.701.688/0001-02, com sede na avenida Dr. Maximiliano Baruto, nº 500, jardim Universitário, cidade de Araras, Estado de São Paulo, CEP 13607-339, neste ato, representado por seu Conselheiro, Sr. **Jorge Hiroshi Murakami**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.109.707-2 SSP/SP e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 670.375.858-15, residente e domiciliado à rua Maria Maffei de Souza Campos, nº 336, jardim Esperança, cidade de Araras-SP, as partes ajustam entre si, na melhor forma de direito, a presente cessão de uso de bem público municipal, mediante as cláusulas e condições que seguem, com o objetivo de desenvolver a educação e proporcionar melhores condições de acesso ao ensino superior à população local e de municípios circunvizinhos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Por força do presente termo, o **CEDENTE** declara à **CESSIONÁRIA** que é possuidor e legítimo proprietário do imóvel denominado EMEIF Gen. Lima Figueiredo, situado neste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CEDENTE**, pelo presente termo, cede à **CESSIONÁRIA**, gratuitamente, o uso do imóvel descrito na cláusula primeira, destinada à instalação e funcionamento de cursos de graduação sem ônus financeiro para o Cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do **CEDENTE**:

- ceder o espaço físico, equipamentos e móveis escolares necessários ao funcionamento dos cursos disponibilizados pela **CESSIONÁRIA** no Prédio da EMEIF Gen. Lima Figueiredo, nos dias e horários previstos na lei de cessão de uso, responsabilizando-se pela manutenção, vigilância e limpeza do local; e



Município de Bilac

- disponibilizar pessoal capacitado para atendimento e prestação de informações sobre a parceria, seus objetivos e normas de funcionamento.

São obrigações da CESSIONÁRIA:

- implementar os termos contidos neste ajuste em conjunto com o Cedente;
- realizar processo de seleção (vestibular) para os candidatos aos cursos disponibilizados;
- responsabilizar-se pela remuneração e demais direitos trabalhistas dos tutores responsáveis pelas salas de aula;
- abrir e fechar a escola, apagar luminárias e desligar ventiladores e ares condicionados ao final das aulas; e
- disponibilizar desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da mensalidade vigente, aos alunos das turmas instaladas na EMEIF Gen. Lima Figueiredo.

CLÁUSULA QUARTA - A **CESSIONÁRIA**, em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar o imóvel cedido em desacordo com o objeto do termo de cessão, sob pena de considerar-se denunciado, de plano, por ato unilateral do **CEDENTE**, este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão de uso se extinguirá, ainda, em caso de infração ou descumprimento, por parte da **CESSIONÁRIA**, de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - Poderá ser extinta a cessão de uso, a qualquer tempo, por denúncia de uma das partes, de forma expressa, através de notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Toda e qualquer alteração, modificação ou benfeitoria realizada no imóvel cedido, deverá ter autorização expressa do cedente e reverterá em proveito do próprio imóvel, não cabendo à **CESSIONÁRIA** qualquer tipo de indenização, nem mesmo direito de retenção, ao final da cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CESSIONÁRIA** submete-se à fiscalização do **CEDENTE** quanto à observância das condições desta permissão, inclusive para obras ou serviços necessários.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Termo de Cessão de Uso reger-se-á pela Lei Municipal nº _____, de ____/____/____, bem como pelas demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA NONA - Para dirimir quaisquer divergências em relação ao que aqui foi acordado, as partes elegem como competente o foro da Comarca de Bilac-SP.



Município de Bilac

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo de cessão de uso, firmando-se em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas por ambas as partes, para que produza os legais fins de direito.

Bilac-SP, em ____/____/____.